

Projeto de Intervenção Trabalho Integrado e Protagonismo Popular: agentes sociais, territorialização e família. Diretrizes socioassistenciais. Proteção Social de Assistência Social. Serviços socioassistenciais. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Normas para a concessão de Auxílios de Permanência Estudantil na Unesp. Gestão Estratégica e governança participativa voltadas para a área social. Planejamento estratégico em rede. Políticas públicas de acessibilidade. Conceitos básicos da Gestão de Projetos. Avaliação de políticas públicas. Principais componentes do processo de avaliação. Custo – benefício, escala, efetividade, impacto das políticas públicas. Mobilização, organização e participação social nos processos de gestão das instituições estatais: conselhos, conferências e outros fóruns. Mecanismos legais e institucionais de ampliação, diversificação e garantia de direitos individuais, coletivos e difusos. Participação social nos processos de formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas. Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação Bibliográfica.

BAPTISTA, M.V. Planejamento social: intencionalidade e instrumentação. São Paulo: Veras, 2012. BRASIL Lei Federal no. 8.069, de 13 de julho de 1990, com suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

BARROCO, Maria Lucia S. Ética: fundamentos sócio-históricos. São Paulo: Cortez, 2008.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivonete. Política Social: fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2008.

BRASIL Lei 8.662 de 07 de junho de 1993. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Disponível em http://www.planalto.gov.br/civil_03/leis/L8662.htm

BRASIL Lei Nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a Organização da Assistência Social – LOAS e dá outras providências. Brasília, DF, 1993.

BRASIL Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

BRASIL Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

BRASIL Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. p. 31 a 59. Brasília, 2004. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf

BRASIL Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Plano Nacional de Promoção, Proteção e defesa de direito de crianças, adolescentes – Convivência Familiar e Comunitária – 2004. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_Crianca_Adolescentes%20.pdf

BRASIL Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil. Disponível em: <https://www2.unesp.br/Home/proex/permanenciaestudantil/decreto-no-7.234-de-19-de-julho-de-2010-dispoe-sobre-o-programa-nacional-de-assistencia-estudantil-pnaes.pdf>

BRASIL Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010. Acrescenta dispositivo à Lei no 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/civil_03/Atos2007-2010/2010/L12317.htm

BRASIL Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e altera alguns dispositivos da Lei Orgânica de Assistência Social – Lei nº 8742/1993. Brasília, DF, 2011. Disponível em http://www.planalto.gov.br/civil_03/Atos2011-2014/2011/Lei/L12435.htm

BRASIL Capacita SUAS Caderno 1 (2013). Assistência Social: Política de Direitos à Seguridade Social/ III. DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS, p. 90 a 106. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_1.pdf.

BRASIL Capacita SUAS Caderno 2 (2013). Proteção de Assistência Social: Segurança de acesso a Benefícios e Serviços de Qualidade/ I. PROTEÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL p. 24 a 46. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_2.pdf

BRASIL Capacita SUAS Caderno 3 (2013). Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social / II. INFORMAÇÕES DOS TERRITÓRIOS DE VIVÊNCIA p. 63 a 85. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_3.pdf

CARVALHO, Maria do Carmo Brant. Gestão Social e Trabalho Social: desafios e percursos metodológicos. São Paulo: Editora Cortez, 2014.

CFESS/ABEPSS. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social CFESS, Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS, 2009.

CFESS-CRESS Serviço Social na Educação. Subsídios para a atuação de assistentes sociais na política de educação. Disponível em http://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf

CFESS, Código de Ética do Assistente Social – trilingue e Lei 8.662/1993 de Regulamentação da Profissão 2019. Disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/2019CFESSCEP-Trilingue-Site.pdf>

CFESS. Atribuições Privativas do Assistente Social em Questão – Volume 2 – 2020. Disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS202-AtribuiçõesPrivativas-Vol2-Site.pdf>

CISNE, Miria; SANTOS, Silvana Mara – Morais. Feminismo, Diversidade Sexual e Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2018.

COHEM, Ernesto; FRANCO, Rolando. Avaliação de projetos sociais. Petrópolis: Vozes, 2001.

CRESS. Relatório Final do I Encontro Estadual de Serviço Social na Educação – 2013. Disponível em http://cress.sp.org.br/wp-content/uploads/2017/4/2/cress_servicosocialnaeducacao.pdf

GURGEL, Claudio; FILHO, Rodrigo de Souza. Gestão Democrática e Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2018.

MARTINS, Eliana Bolorim Canteiro, ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira. (orgs.). Seminário Internacional de Serviço Social na Educação e V Fórum de Serviço Social na Educação – Educação e Serviço Social no contexto de crise do Capital 2019. Disponível em <https://www.franca.unesp.br/Home/Publicacoes/versao-finalizada-e-book-gepesspe.pdf>

MAXIMIANO, Antonio Cesar Amaru. Administração de projetos: como transformar ideias em resultados. São Paulo: Atlas, 2002

MEREDITH, Roger S; MANTEL JR, Samuel J. Administração de projetos: uma abordagem gerencial. Rio de Janeiro: LTC, 2003.

MÉSZÁROS, István. A Educação para além do capital. São Paulo: Boitempo, 2005.

MONTEIRO, Carlos, DURIGUETTO, Maria Lúcia. Estado, Classe e Movimento Social. São Paulo: Cortez, 2011.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. Economia Política: uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2008.

JUNQUEIRA, Luciano Antonio Prates [et. al]. Gestão Social: mobilizações e conexões. 1. ed. São Paulo: LTC- Editora, 2013.

RICO, Elizabeth de Melo. A Responsabilidade Social e o Estado: Uma Aliança para o desenvolvimento Sustentável. São Paulo – vol.18 – 2004.

SANTOS, Josiane Soares. “Questão social: particularidades no Brasil. São Paulo: Cortez, 2012.

SIMÕES, Carlos. Curso de Direito do Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2009

TENÓRIO, Fernando Guilherme. (organizador). Gestão Social e Gestão Estratégica: experiências em desenvolvimento territorial. volume 2. 1.ª ed. Rio de Janeiro. 2013.

Resolução Unesp 78, de 7 de outubro de 2016. Estabelece normas para a concessão de Auxílios de Permanência Estudantil. Disponível em https://www2.unesp.br/Home/proex/permanenciaestudantil/resolucao78_07_10_16_auxilios-de-permanencia-estudantil.pdf

Portaria Unesp 352, de 8 de outubro de 2019. Regulamenta a Resolução Unesp 78/2016. Disponível em https://www2.unesp.br/Home/cope/documentos/portaria352_08102019.pdf

Relatório de atividades 2018. Coordenadoria de Permanência Estudantil (COPE). Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”. Disponível em https://www2.unesp.br/Home/cope/relatoriocope_2018.pdf

Contador – Cidade sede: São Paulo
Conhecimentos Específicos: Conhecimento da legislação pertinente à área Pública de Orçamento, Finanças, Contabilidade e Custos, com destaque para: Constituição Federal de 1988 (artigos 145 a 169, que tratam da tributação e do orçamento público); Lei nº 4.320/1964 (que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal); Lei nº 8.666/1993 (que Regulamenta o artigo 37, Inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências); Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Decreto Estadual nº 29.598/1989 (que dispõe sobre a autonomia universitária das universidades estaduais paulistas); Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP); Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP); Instruções Normativas. Conhecimento sobre planilhas e arquivos eletrônicos (Excel e Word).

Enfermeiro (Área de atuação: saúde e segurança do trabalhador) Cidade sede: Assis - Enfermeiro (Área de atuação: saúde e segurança do trabalhador) Cidade sede: Rio Claro

Conhecimentos Específicos: Técnicas básicas de enfermagem. – Farmacologia. – Biossegurança. – Limpeza, desinfecção e esterilização. – Assistência de Enfermagem na saúde da criança, mulher, adulto e idoso. – Assistência de enfermagem nos agravos clínicos e cirúrgicos. – Programa Nacional de Imunização. – Vacinação Ocupacional. – Vigilância em Saúde. – Doenças de notificação compulsória. – Estatísticas em Saúde. – Assistência de enfermagem em urgência e emergência. – Sistematização da Assistência de Enfermagem. – Gestão em Enfermagem. – Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. – Toxicologia Ocupacional. – Higiene e Segurança do Trabalho. – Fisiologia do Trabalho. – Relação trabalho e saúde. – Doenças e acidentes do trabalho. – Indicadores para planejamento em Saúde do Trabalhador. – Planejamento, orientação e avaliação de condições de higiene, periculosidade e segurança no ambiente de trabalho. – Epidemiologia das doenças do trabalho, inquéritos sanitários, análise do perfil de morbidade e mortalidade dos trabalhadores. – Comunicação de Acidente de Trabalho. – Acidente de trabalho: formas de prevenir. – A inserção da pessoa com deficiência no trabalho. – Normas Regulamentadoras 4, 5, 6, 7, 9, 10, 15, 17, 32, 35. – Gerenciamento de resíduos. – Ética profissional. – Perícia Médica. – Perícia Médica do Servidor Público do Estado de São Paulo. – Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais Lei 10.261/68. – Regulamento de Perícias Médicas – Decreto 29.180/88. – Decreto 52.968 de 07/07/1972. – Resolução SPG-15 de 11/04/2017.

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos do disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu, _____

(nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G. nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social _____

(indicação do nome social), no Concurso Público da UNESP – Reitoria para admissão do emprego público de _____, O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social, seguido do número do documento oficial.

Cidade/UF, em _____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do(a) candidato(a))
ANEXO IV – DOS ENDEREÇOS

1) Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos da REITORIA da UNESP
Endereço: Rua Quirino de Andrade, 215 – Centro – São Paulo/SP – CEP 01156-000

Horário: dias úteis das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas
Telefone: (11) 5627-0223

2) Fundação VUNESP
Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas
Disque VUNESP: telefone: (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital:

(Processo no 612/2020)
São Paulo, 26 de março de 2020.
Divisão Técnica Administrativa
Alexsandro Albuquerque Luz
Diretor Técnico de Divisão

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA
Faculdade de Odontologia
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”

FACULDADE DE ODONTOLOGIA – CAMPUS DE ARAÇATUBA
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
(CONCURSO PÚBLICO Nº 31/2020)

O Diretor da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP – Campus de Araçatuba – Faculdade de Odontologia – FOA, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para Concurso Público, regido pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para admissão do emprego público constante do item 2., do Capítulo I – DO EMPREGO PÚBLICO, deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
I – DO EMPREGO PÚBLICO

1. Este Concurso Público destina-se à admissão do emprego público constante do item 2. deste Capítulo, com vaga existente e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

2. O emprego público, o total de vaga, o vencimento, o número do despacho, os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho são os estabelecidos na tabela que segue:

Emprego Público - Total de vaga - Vencimento (R\$) - Despacho – PROPEQ Nº - Requisitos Exigidos - Jornada Semanal de Trabalho (horas)

Técnico em Radiologia - 1 - 1.700,71 - 11/2020 - - Ensino Médio completo ou Técnico em Operação de Equipamentos Médicos e Odontológicos

- Registro no Conselho Regional de Técnico em Radiologia - CRTR - 20

2.1. O vencimento do emprego público tem como base o mês de março de 2020.

3. A UNESP - FOA oferecerá os benefícios de: vale-alimentação, vale-transporte, plano de saúde (co-participação), plano odontológico (co-participação).

4. O candidato será contratado pelo regime da CLT devendo prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES deste Edital. II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, das 10 horas de 07.04.2020 às 23h59min de 06.05.2020, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá atender ao requisito do emprego público, bem como entregar:

3.1. na data da contratação, a comprovação de:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;

b) ter, no mínimo, 18 anos de idade;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir o requisito exigido para o exercício das atribuições do emprego público;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, comprovada em avaliação médica.

3.2. na data da contratação outros documentos que a UNESP - FOA julgar necessários.

4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até o dia 07.05.2020.

Emprego Público - Valor da Taxa de Inscrição (R\$)
Técnico em Radiologia - 54,00

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.2. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia 07.05.2020 ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia 07.05.2020.

4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição do candidato, desde que verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.4. Para o pagamento da correspondente taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado, até o último dia do período de inscrições.

4.4.1. O boleto bancário poderá ser pago até o dia 07.05.2020.

4.4.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

4.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), nem para outros concursos.

4.6.2. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

5. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

5.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato” > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Concurso Público, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Disque VUNESP, devendo ser observado o subitem 5.3., deste Capítulo.

5.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

5.4. O candidato que não atender aos termos dos subitens 5.2. e 5.3., deste Capítulo, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à UNESP - FOA – e/ou à Fundação VUNESP o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenche-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7. Não deverá ser enviada à UNESP - FOA ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja expressamente determinando neste Edital.

8. Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4., deste Capítulo.

9. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

9.1. Para utilizar o equipamento, basta fazer cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.

10. DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

10.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

10.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 10.1. deste Capítulo deverá comprovar ter exercido a função de jurado

no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

10.3. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá, no período de inscrições, encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público (cópia simples ou autenticada) emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

10.4. Para o envio da documentação referida no item 10.3. deste Capítulo, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do documento previsto no subitem 10.3., deste Capítulo, que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);

b1) o documento deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

10.5. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

10.6. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

10.7. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

10.8. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no subitem 10.4., e suas alíneas, deste Capítulo, não serão conhecidos.

10.9. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.

10.10. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado está prevista para 08.06.2020. A relação será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.11. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação na condição de jurado poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XII – DOS RECURSOS deste Edital.

10.12. O candidato que não interpusse recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.13. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à participação com a condição de jurado, tem previsão para sua publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, em 23.06.2020. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação com a condição de jurado.

11. DA CONDIÇÃO ESPECIAL

11.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s), deverá no período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, bem como no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos.

1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

2. A UNESP - FOA e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

3. A candidata lactante deverá – no momento da realização da inscrição – solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da(s) prova(s).

4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

5. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da(s) prova(s) dessa candidata.

6. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

IV – DA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato poderá requerer a redução do valor da taxa de inscrição deste Concurso Público, durante o período das 10 horas de 07.04.2020 às 23h59min de 08.04.2020 e encaminhe os requisitos exigidos neste Capítulo até 09.04.2020.

2. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

I. seja estudante regularmente matriculado:
a) em uma das séries do ensino fundamental; ou
b) no ensino médio ou equivalente; ou
c) em curso pré-vestibular; ou
d) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

2.1. A comprovação dos requisitos dispostos no item 2., deste Capítulo, será realizada conforme segue:

I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;
b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil.

II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;
b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;
f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo; telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:
a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;

c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.
3. Para o envio dos documentos relacionados no subitem 2.1. deste Capítulo, o candidato deverá até 09.04.2020:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg".
3.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

3.2. O candidato terá até às 23h59min de 09.04.2020 para anexar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

3.3. Não serão considerados documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

3.3.1. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulado no item 3. e suas alíneas, deste Capítulo, não serão conhecidos.

3.4. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

4. O candidato deverá, a partir das 10 horas de 23.04.2020, acessar o site da Fundação VUNESP e verificar o resultado da solicitação pleiteada, na Área do Candidato, no link "Editais e Documentos".

4.1. O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá imprimir o boleto bancário específico com o valor da taxa de inscrição reduzido, e efetuar o pagamento até o dia do seu vencimento, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.

4.2. Caso a solicitação de redução seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo XII – DOS RECURSOS, deste Edital, na Área do Candidato – "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

4.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

4.2.2. A partir das 10 horas de 05.05.2020, o candidato deverá acessar o site da Fundação VUNESP e verificar o resultado do recurso interposto, na Área do Candidato, no link "Editais e Documentos".

4.3. O candidato que tiver a solicitação de redução indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.

5. A inscrição, em quaisquer dos casos dos subitens 4.1. ou 4.3. deste Capítulo, somente será efetivada após a confirmação,

pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

6. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Concurso, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

8. A declaração falsa de dados para fins de redução do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato deste Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de redução.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88 o direito de inscrição para o emprego público em Concurso Público.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a(s) deficiência(s) que possui.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no prazo de validade do Concurso.

3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3., deste Capítulo, resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

3.1.1. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.1. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02).

6. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e durante o período de inscrições, enviar:

a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

6.1. O candidato com deficiência visual: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização.

6.1.1. Aos deficientes visuais:
a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braille, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. A(s) prova(s) será(ão) confeccionada(s) no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua(s) prova(s), desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

6.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:
a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

6.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

6.3. O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;
b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

7. Para envio da documentação referida na alínea "a" do item 6., deste Capítulo, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Inscrição como Deficiente" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
b1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento

enviado, e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg".

7.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

7.1.1. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

8. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

10. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados nos itens 6. até 7. deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

11. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

13. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência, à solicitação de prova especial e à solicitação de condição especial está prevista para 08.06.2020. A relação será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.1. O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XII – DOS RECURSOS.

13.2. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, tem previsão para sua publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, em 23.06.2020. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.

14. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

15. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto nos itens 6. até 7., deste Capítulo, se classificado, será convocado para perícia médica, na cidade de São Paulo, em órgão competente do Estado, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

15.1. A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.

15.2.1. O prazo para este requerimento, de que trata o item 15.2., deste Capítulo, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

15.2.2. O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo interessado na UNESP – Campus de Araçatuba – Faculdade de Odontologia.

15.2.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

15.2.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

15.3. Findo o prazo estabelecido no subitem 15.2.3. deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

15.3.1. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

15.3.2. Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas as etapas deste Concurso.

15.3.3. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

16. O percentual de vagas definidas no item 3. deste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.

17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

18. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

19. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

VI – DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

1. Em conformidade com o Decreto nº 55.588/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do Tratamento Nominal (nome social) para tratamento e identificação pública.

2. O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:

2.1. informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;

2.2. preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital, disponível, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na Área do Candidato, no link "Editais e Documentos", bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento nos termos do disposto no item 3. deste Capítulo.

3. Para envio do requerimento de uso do nome social o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do requerimento de uso do nome social, por meio digital (upload);

b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg".

3.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

3.2. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4. O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições para que possa ser providenciado o atendimento, e conforme o estabelecido no item 3. e suas alíneas deste Capítulo, não terá o tratamento desejado, seja qual for o motivo alegado.

4.1. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.2. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

5. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas ao uso do nome social está prevista para 08.06.2020. A relação será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.1. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de uso de nome social, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XII – DOS RECURSOS deste Edital.

5.2. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas ao uso de nome social tem previsão para sua publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, em 23.06.2020. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa ao uso de nome social.

VII – DAS PROVAS

1. Este Concurso Público constará das seguintes provas: EMPREGO PÚBLICO - PROVAS - QUESTÕES

Técnico em Radiologia - Prova Objetiva:

Conhecimentos Gerais

- Língua Portuguesa

- Matemática

- Legislação

Conhecimentos Específicos

- Conhecimentos Específicos

Prova Prática

10

06

04

20

2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do emprego público.

2.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.

2.2. A prova objetiva terá a duração de 3 horas.

3. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas.

3.1. A prova prática será elaborada tendo em vista o disposto no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, assim como o respectivo conteúdo de conhecimentos Específicos constantes do Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

1. As provas serão aplicadas na cidade de Araçatuba/SP.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Araçatuba/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. O candidato poderá, ainda, contatar o Disque VUNESP.

2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

3.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do item 3., deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.2. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do item 3., deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

3.3. Não será aceito – para efeito de identificação, no dia das provas – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea "b", do item 3., deste Capítulo, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

7. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonês, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação de provas;

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de provas.

11.A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

11.1. A autenticação digital e a reprodução da frase/assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no item 3., do Capítulo XIII – DA CONTRATAÇÃO.

11.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcurso da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.

12.Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer às provas, conforme convocação publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 3., deste Capítulo;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, no local de provas, portando, após o início das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 10., seu subitem, e suas alíneas, deste Capítulo;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões completos ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;

j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local de provas antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.

DA PROVA OBJETIVA

13.A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 05.07.2020, no período da manhã.

13.1. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 1. ao 12., e suas alíneas, deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.A confirmação da data, horário e informação sobre o local e a sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a prova, o candidato poderá ainda, contatar o Disque VUNESP.

15.1. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

15.2. Ocorrendo o descrito no item 15.1., deste Capítulo, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

15.3. A inclusão de que trata o item 15.2. deste Capítulo será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

15.4. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

16.0 horário de início das provas será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

16.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

17.No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

17.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

17.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

17.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

17.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de digitalização.

17.4.2. O candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP de uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

17.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

17.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao seu desempenho.

17.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

17.7.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

17.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a

partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.

17.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao de sua aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

18. A convocação para a prova prática, contendo a data, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 1. a 12., e suas alíneas, deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19. Esta prova será realizada em data, horário/turma, sala e locais preestabelecidos, conforme disposto no item 18., deste Capítulo.

20. Serão convocados para a realização da prova prática, os 10 (dez) candidatos mais bem habilitados na prova objetiva.

20.1. Havendo empate na última colocação, conforme consta do item 20., deste Capítulo, todos os candidatos nessas condições serão convocados.

20.2. O candidato habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a realização da prova prática, será eliminado deste Concurso Público.

21. Para a realização da prova prática, o candidato deverá apresentar o original de um dos documentos discriminados no item 3. deste Capítulo.

21.1. O candidato que não apresentar o respectivo documento, conforme determina o item 21., deste Capítulo, não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

22. A prova prática será realizada tendo em vista as atribuições das funções e os conhecimentos específicos e avaliará o candidato individualmente, no que diz respeito aos conhecimentos e habilidades na prática das atribuições, aferindo a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato no manuseio dos equipamentos.

22.1. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.

23. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

24. O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou, ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1.DA PROVA OBJETIVA

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

NP = (Na x 100) / Tq

Em que:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

1.3. Será considerado habilitado na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00, bem como não zerar em nenhum dos componentes dessa prova (Língua Portuguesa, Matemática, Legislação e Conhecimentos Específicos).

1.4. Os candidatos ausentes e os não habilitados na prova objetiva serão eliminados deste Concurso Público.

2.DA PROVA PRÁTICA

2.1. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.2. Será considerado habilitado, na prova prática, o servidor que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

2.3. O servidor não habilitado na prova prática ou aquele habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a prova prática, será excluído deste Concurso Público.

X – DA PONTUAÇÃO FINAL

1.A pontuação final do candidato corresponderá à somatória das notas obtidas nas provas objetiva e prática.

XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2.Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação na prova Prática;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

g) com idade mais elevada entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

3.Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, a saber:

a) lista geral de classificação prévia: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;

b) lista especial de classificação prévia – pessoas com deficiência: contendo os candidatos classificados como pessoas com deficiência.

4.Não ocorrendo, neste Concurso, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoas com deficiência será elaborada somente a lista geral de classificação definitiva.

XII – DOS RECURSOS

1.Caberá recurso contra:

a) o indeferimento de solicitação relativa à redução de pagamento da taxa de inscrição;

b) o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;

c) o indeferimento de solicitação relativa à concessão de condição especial para a realização das provas;

d) o indeferimento de solicitação de inclusão e uso do nome social;

e) o indeferimento de solicitação de inscrição na condição de jurado;

f) o gabarito da prova objetiva;

g) os resultados das provas;

h) a classificação prévia.

2.O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da publicação ou do fato que lhe deu origem.

3.Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

4.A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

5.O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso – a partir das 10 horas – bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

6.Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso, seguindo as instruções ali contidas.

7.Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem,

assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

7.1. Será liminarmente indeferido:

a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso;

b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

7.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.A(s) decisão(ões) do deferimento ou do indeferimento de todos os recursos previstos neste Edital será(ão) publicada(s) no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e, disponibilizadas, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

8.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.

9.No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

10.A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.Quando da publicação do resultado das provas, será disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas escritas e das planilhas de avaliação das provas práticas.

12.O espelho da folha de respostas da prova escrita ficará disponibilizado durante os respectivos períodos destinados à interposição de recurso.

13.Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

14.Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

15.Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

16.A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

1.A contratação será efetuada por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da UNESP - FOA.

2.Por ocasião da contratação, o candidato terá prazo de 30 (trinta) dias para a admissão, devendo comprovar todo(s) o(s) requisito(s) para este Concurso mediante entrega dos devidos documentos, observando os termos do item 3., do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES deste Edital:

a) ter, na data da contratação, o(s) requisito(s) exigido(s) para o emprego público, previstos na inscrição;

b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

c) outras exigências que a UNESP - FOA julgar necessárias.

3.A UNESP - FOA, no momento do recebimento dos documentos, coletará a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.

4.O não comparecimento para a admissão dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I e, disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Edital.

1.2. A Fundação VUNESP e a UNESP - FOA não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na(s) prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da(s) prova(s).

3.A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4.Comprovada a inexistência ou irregularidades, descrita no item 3., deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5.Caberá ao Diretor do Campus de Araçatuba – Faculdade de Odontologia a homologação deste Concurso Público.

6.O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

6.1. A critério da Administração, os candidatos aprovados em Concurso Público de que trata este Edital, poderão ser aproveitados nas demais Unidades Universitárias do Campus de Araçatuba, mediante prévia convocação.

7.As informações sobre o presente Concurso Público:

a) até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site www.vunesp.com.br;

b) após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da UNESP - FOA.

8.Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço:

a) desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva: na Fundação VUNESP;

b) após a publicação da classificação definitiva: na UNESP - FOA.

9.Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP.

10.A UNESP - FOA e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público,

bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais da(s) prova(s).

11.0 não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

12.Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

13.Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a UNESP - FOA poderão anular a inscrição, prova ou contratação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Edital.

14.O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

15.A UNESP - FOA e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e a disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

16.Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

18.Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

19.Salvo a exceção prevista no Capítulo III – DA CANDIDATURA LACTANTE, deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase no local de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

20.As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorível, pela UNESP - FOA e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

21.Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo I (Das atribuições do emprego público);

b) o Anexo II (Do conteúdo programático);

c) o Anexo III (Requerimento de inclusão e uso do nome social);

d) o Anexo IV (Endereços da UNESP – Campus de Araçatuba – Faculdade de Odontologia e da Fundação VUNESP).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO DESCRICÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES BÁSICAS:

Preparar material e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizar terapia e exames radiológicos, inclusive dento-maxilo-faciais, de radioterapia, de radioscopia, de radioisótopos, de medicina nuclear, de tomografia computadorizada e ressonância magnética, dentre outros. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

DESCRICÃO DAS ATRIBUIÇÕES NA ÁREA DE ATUAÇÃO:

Atendimento de pacientes para realização de exames radiográficos extrabucais: panorâmicas, telerradiografias, radiografias de crânio e da articulação temporomandibular; intrabucais: radiografias periapicais, oclusais, interproximais e tomografias odontológicas. Operacionalização de aparelho radiográfico odontológico para radiografias intrabucais, extrabucais e aparelho de tomografia odontológica. Verificação, preparação, reposição e descarte películas radiográficas e soluções de processamento radiográfico nas clínicas odontológicas. Auxílio de docentes durante as aulas práticas na Disciplina de Radiologia. Agendamento de pacientes para realização dos exames radiográficos e tomografias odontológicas. Inserção de imagens radiográficas e dados nos sistemas institucionais, bem como atualização de dados de pacientes. Arquivamento e atualização de prontuários e documentos relacionados à Radiologia. Cumprimento de normas e medidas protetivas relacionadas à saúde e segurança do trabalho, bem como a utilização de equipamento de proteção individual – EPI.